



República Federativa do Brasil
Estado Federal de Roraima
Câmara Municipal de Caracaraí

Lido e aprovado no expediente
da sessão de 10/8/1990

PRESIDENTE

LEI N.º 188

DE 10 DE AGOSTO DE 1.990

DISPÕE SÔBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À PROCEDER DOAÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação à Companhia de Desenvolvimento de Roraima CODESAIMA, das quadras nº 01, Módulo nº 08, Setor nº 02, limitando-se pela frente, com a Rua T-09; Lado esquerdo, com a Rua P-07 e lado esquerdo e fundos com a Rua D-09, e quadra nº 04, Módulo nº 08, setor nº 02, limitando-se pela frente, com a Rua T-09, lado direito com a Rua P-07 e lado esquerdo e fundos com a Rua T-10, tendo cada uma, 8.900 m² de área.

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo anterior, destina-se à construção de 50 (Cinquenta) casas populares, através da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA.

Art. 3º - As quadras especificadas no Artigo 1º, deverão retornar ao domínio do Município, no caso de não serem utilizadas para o fim previsto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ,

Em 10 de Agosto de 1.990.

Raimundo Bonifácio Costa
Prefeito Municipal